



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 72/2026 – CONSUN

APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, NO FORMATO DE OFERTA PRESENCIAL, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2026.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as normas para a realização do processo seletivo e as vagas a serem ofertadas nos cursos de graduação, no formato de oferta presencial, dos Câmpus Curitiba, Londrina e Toledo da PUCPR, para ingresso no 2º semestre de 2026.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos sete dias do mês de abril de dois e mil e vinte e seis.

Assinado por:

ROGERIO RENATO MATEUCCI

23D564781FE24EF...

Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE

A N E X O

EDITAL Nº 07/2026

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, NO FORMATO DE OFERTA PRESENCIAL, DOS CÂMPUS CURITIBA, LONDRINA E TOLEDO, INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2026



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

EDITAL N° 07/2026

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, NO FORMATO DE OFERTA PRESENCIAL, DOS CÂMPUS CURITIBA, LONDRINA E TOLEDO DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2026

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo relativo ao ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026, para o preenchimento das vagas de primeiro período previstas no anexo I deste edital nos cursos de graduação, no formato de oferta presencial, nos Câmpus Curitiba, Londrina e Toledo da PUCPR, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente processo seletivo tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de primeiro período disponíveis junto aos cursos de graduação da PUCPR, no formato de oferta presencial, para ingresso no 2º semestre de 2026, avaliando o conhecimento das disciplinas do Ensino Médio, considerando as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com a legislação em vigor e conforme normas constantes neste edital.

Art. 2º As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos turnos e semestres de ingresso estão previstos no anexo I deste edital.

§ 1º Eventuais novos cursos e novas vagas, alteração e/ou redistribuição de vagas, bem como vagas remanescentes provenientes de outros processos seletivos em curso que surgirem no decorrer deste processo seletivo poderão ser aproveitados para fins de preenchimento nas modalidades de ingresso deste edital.

§ 2º As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e do Programa Universidade para Todos (Prouni) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando ambas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do Prouni (SisProuni) e do Sistema Informatizado do Fies (SisFies), podendo inclusive reduzir ou aumentar as vagas ofertadas no presente edital.

§ 3º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total de vagas ofertadas para determinado curso e/ou ênfase, o processo seletivo para este curso e/ou ênfase poderá ser cancelado. Neste caso, o candidato será comunicado, pelo *e-mail* cadastrado no ato da inscrição, para efetuar reopção de curso/câmpus, se for o caso, ou poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição. Caso o candidato não faça uma nova opção de curso/câmpus no prazo determinado, a inscrição será automaticamente cancelada.

§ 4º Havendo vagas remanescentes ao final deste certame, outros processos seletivos poderão ser realizados. As vagas remanescentes também poderão ser preenchidas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso e/ou acesso aos cursos.

Art. 3º Os cursos ofertados no processo seletivo objeto deste edital encontram-se autorizados de acordo com as Portarias/Resoluções constantes no anexo II.

§ 1º Os cursos de graduação da PUCPR ofertados neste edital serão no formato presencial, podendo ter suas atividades migradas para outros formatos, por tempo indeterminado, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispendo neste sentido.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 2º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.

§ 3º O número de estudantes por turma será de 60 (sessenta), podendo variar conforme a disciplina, curso, câmpus, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes ingressantes pelo Programa Universidade para Todos (Prouni).

§ 4º Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, reposições, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

§ 5º Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 6º A critério exclusivo da Instituição, o turno predominante poderá ser alterado desde que haja oferta de vagas.

§ 7º Os períodos mínimo e máximo para integralização curricular serão fixados por curso e constarão no respectivo Projeto Pedagógico de Curso, em observância à legislação em vigor. Os estudantes que não observarem os referidos períodos poderão ter a conclusão do curso comprometida, sujeitando-se às regras institucionais sobre o tema.

§ 8º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica ou para atender a legislação vigente que discipline sobre o tema, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e formatos de oferta, bem como de oferecer ou deixar de oferecer atividades realizadas por meio do uso de tecnologia de informação e comunicação e no formato de oferta a distância em seus cursos de graduação presencial, nos termos das normas aplicáveis, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo Ministério da Educação.

§ 9º A conexão à *internet* para a realização das atividades do curso é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo à PUCPR tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.

§ 10. Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas poderá ocorrer em ciclos, de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade e dependendo da existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores do curso.

§ 11. Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 12. O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do artigo 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e conseqüente impossibilidade de participar da colação de grau e de obtenção do diploma.

§ 13. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo deles alegar desconhecimento.

§ 1º Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no *site* oficial da PUCPR, devendo o candidato estar atento às mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 2º É obrigatório que o candidato consulte regularmente o *site* oficial da PUCPR para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 3º O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 5º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que:

- I - tenham concluído o Ensino Médio;
- II - venham a concluir o Ensino Médio antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da PUCPR;

§ 1º O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a confirmação da matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído, nos termos deste edital.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

§ 3º O candidato que desejar fazer o processo seletivo apenas para fins de treinamento poderá se inscrever declarando, obrigatoriamente, no ato da inscrição, sua participação com o objetivo de treinamento (treineiro), sem concorrer às vagas indicadas no anexo I deste edital. Nessa condição, o interessado receberá no Ambiente do Candidato a simulação da sua classificação nos diversos cursos ofertados pela Universidade, com base no desempenho obtido nas provas objetiva e de redação.

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via *internet*, no *site* e período informados no anexo IV, sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o último dia da data para inscrição.

§ 1º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados por Ato Normativo emitido pela Pró-Reitoria responsável pelos cursos de graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§ 2º Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias no prazo estabelecido no anexo IV e na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, efetuar matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

Art. 7º A taxa de inscrição para o presente processo seletivo será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

§ 1º Para os candidatos que se inscreverem na modalidade de treineiro, nos termos do artigo 5º, § 3º, a taxa de inscrição para o processo seletivo será de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

§ 2º Não haverá, em hipótese alguma, devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso for cancelada.

§ 3º A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 4º O candidato deverá confirmar o registro do pagamento da taxa de inscrição pela *internet*, no Ambiente do Candidato, em até 02 (dois) dias a contar da realização do pagamento da inscrição. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme neste prazo, o candidato deverá enviar um *e-mail* para vestibular@pucpr.br com cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para avaliação do Núcleo de Processos Seletivos.

§ 5º No caso de mais de uma inscrição para a mesma modalidade de ingresso, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante o respectivo pagamento. Demais inscrições serão desconsideradas, independentemente de terem sido pagas ou não.

§ 6º No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada, independentemente de ter sido paga ou não.

Art. 8º Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- I - acessar o *site* informado no anexo IV e selecionar a opção “nova inscrição”;
- II - optar pela forma de ingresso: Vestibular Presencial;
- III - dar o aceite para utilização dos dados pessoais. Estes estarão preservados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- IV - preencher o cadastro com seus dados pessoais (nome civil completo e nome social, se houver, CPF, endereço de *e-mail* e telefone válidos);
- V - indicar no campo específico “atendimento especial” qual é a necessidade, se houver, observando o disposto no Capítulo III deste edital;
- VI - optar pela língua estrangeira (inglês ou espanhol);
- VII - escolher um dos cursos, câmpus e turno para o qual deseja concorrer às vagas, pois o candidato não poderá realizar a alteração do curso/câmpus depois de confirmada a inscrição por meio do pagamento da taxa;
- VIII - escolher uma das cidades, dentre as disponíveis, para realização das provas;
- IX - providenciar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no anexo IV. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária localizada em território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

§ 1º O candidato que desejar o tratamento pelo nome social no decorrer do processo seletivo objeto deste edital poderá informá-lo, única e exclusivamente, ao preencher o cadastro de inscrição com os dados pessoais. No ato de inscrição, é obrigatório que o candidato informe o nome civil, para fins de melhor identificação ao longo do certame.

§ 2º Em atendimento a legislação em vigor e às normativas institucionais, o tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, tratando-se de um prenome distinto do nome civil, não se aplicando a apelidos.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º O candidato que desejar o tratamento pelo nome social, se aprovado neste processo seletivo, poderá requerer a inclusão do nome social nos registros acadêmicos, ou seja, a partir do momento da matrícula na PUCPR, nos termos da regulamentação institucional vigente.

§ 4º Todos os candidatos que não assinalarem, no ato da inscrição, a sua opção por uma língua estrangeira serão considerados como optantes por inglês.

§ 5º O candidato fica ciente que o Núcleo de Processos Seletivos utilizará o *e-mail* cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.

§ 6º O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por solicitação de inscrição realizada via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 9º O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar via Ambiente do Candidato, no *site* e prazo informados no anexo IV, laudo médico em formato *pdf* emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau da condição que motivou a solicitação, bem como as condições necessárias para a realização das provas referentes a este processo seletivo para análise do Núcleo de Processos Seletivos, conforme especificações contidas no § 2º deste artigo.

§ 1º Além das condições descritas neste artigo, o laudo médico apresentado deve estar legível, ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital e conter o nome, especialidade, assinatura e número do CRM ou RMS do médico que forneceu o documento, bem como o nome completo do candidato, sendo desconsiderados laudos em desacordo com o disposto neste edital.

§ 2º Caso tenha o pedido deferido, o candidato poderá ter disponíveis os seguintes recursos:

- I - prova ampliada (fonte: Arial 22);
- II - auxílio à leitura e preenchimento dos campos destinados às respostas das questões objetivas e da redação;
- III - acessibilidade;
- IV - intérprete de Libras;
- V - tempo adicional de 01 (uma) hora;
- VI - espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeiras de rodas;
- VII - correção adaptada para candidatos surdos/com deficiência auditiva ou disléxicos, em que serão adotados, respectivamente, mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico;
- VIII - uso do glicosímetro;

§ 3º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas será atendida mediante apreciação do Núcleo de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 4º Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do ambiente de inscrição, sejam por telefone, aplicativos de mensagens, protocolo, *e-mail* ou carta.

§ 5º O deferimento ou indeferimento de atendimento especial será disponibilizado via Ambiente do Candidato, na data informada no anexo IV, e desta decisão não caberá recurso.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 6º Os candidatos que não indicarem o recurso e a necessidade especial no ato da inscrição não terão o pedido de condições especiais conhecido pela Instituição, impossibilitando o atendimento.

§ 7º Solicitantes de auxílio ao preenchimento de cartão-resposta e/ou transcrição da redação têm o acompanhamento de profissional designado para este fim durante todo o tempo destinado para a realização das provas.

§ 8º Candidatas gestantes, independente do período gestacional ou em puerpério imediato de até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição, para que o Núcleo de Processos Seletivos possa melhor acomodá-las.

Art. 10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, não sendo necessário solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

§ 1º A candidata lactante que comparecer ao local de prova do processo seletivo sem levar o acompanhante não realizará a prova.

§ 2º O tempo de amamentação será acrescentado ao tempo total de realização das provas do presente processo seletivo.

§ 3º A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança e qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante deve ser presenciado por um (a) fiscal, preferencialmente do sexo feminino, em espaço reservado.

§ 4º O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações deste edital.

Art. 11. No caso de o candidato precisar de atendimento médico durante a prova, esse período não será acrescentado ao tempo total de realização das provas.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Seção I

Das orientações para a realização das provas

Art. 12. As provas serão aplicadas nas cidades de Curitiba/PR, Londrina/PR e Toledo/PR, na data informada no anexo IV.

§ 1º Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, a aplicação das provas não ocorrer na sua plenitude em algum dos Câmpus ou cidades, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pelo Núcleo de Processos Seletivos, sendo que os candidatos afetados concorrerão às vagas com os demais que tiverem suas provas realizadas normalmente.

§ 2º O ensalamento estará disponível na data e site informados no anexo IV deste edital, cabendo ao candidato consultá-lo em tempo hábil.

Art. 13. A prova terá a duração de 04 (quatro) horas e será aplicada presencialmente, devendo o candidato comparecer no dia e no câmpus escolhido no ato da inscrição.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º As portas de acesso aos locais onde serão realizadas as provas serão abertas 01 (uma) hora antes do início das provas e fechadas, impreterivelmente, 20 (vinte) minutos antes do início do exame. O candidato que chegar ao local de prova após esse horário terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do processo seletivo. Poderá, a critério do Núcleo de Processos Seletivos, ocorrer a prorrogação do fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

§ 2º O consumo de medicamentos, alimentos e bebidas nos locais onde serão realizadas as provas é permitido, desde que o candidato os acondicione em embalagem de material transparente e sem rótulos.

§ 3º Será realizado o processo de identificação individual do candidato na entrada do ambiente de prova.

Art. 14. Para poder realizar as provas, o candidato deverá apresentar um documento de identidade válido, com foto recente, expedido pelos órgãos competentes.

§ 1º O documento de identidade para ingresso na sala onde serão realizadas as provas deve ser apresentado de forma legível e em via original, observados os requisitos dispostos neste artigo, podendo ser utilizados os seguintes **documentos físicos**:

- I - carteira de identidade expedida por órgãos de identificação dos Estados da Federação e do Distrito Federal;
- II - identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;
- III - identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
- IV - CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório
- V - identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe;
- VI - certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação emitido pela autoridade competente;
- VII - passaporte válido;
- VIII - carteira de Trabalho e Previdência Social;
- IX - carteira Nacional de Habilitação, com foto, válida.

§ 2º Poderão ser utilizados os seguintes **documentos digitais**, desde que apresentados exclusivamente pelos aplicativos oficiais e contenham foto recente do candidato:

- I - Carteira de Identidade Digital;
- II - E-Título;
- III - CNH Digital;
- IV - Identidades digitais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe.

§ 3º Documentos digitalizados, como fotos, *pdf*, capturas de tela ou outros formatos apresentados fora dos aplicativos oficiais **não** serão aceitos.

§ 4º **Não serão aceitos** como documentos de identificação para ingresso na sala de prova:

- I - cartão de CPF sem foto;
- II - certidão de nascimento;
- III - certidão de casamento;
- IV - título de eleitor em formato físico;
- V - carteira de estudante;
- VI - carteira funcional sem valor de identidade;
- VII - Carteira de Trabalho Digital;
- VIII - documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- IX - cópias autenticadas;
- X - documentos que apresentem a condição “Não Alfabetizado”;
- XI - qualquer outro documento não listado no § 1º e no § 2º deste artigo.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 5º Os documentos devem estar em perfeitas condições, de modo a permitir a clara identificação do candidato, podendo ser exigida identificação complementar no caso de a foto constante no documento de identificação apresentado para realização das provas gerar dúvidas quanto a fisionomia do candidato, sob pena de ter a entrada impedida.

§ 6º Em decorrência da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos durante o tempo de realização das provas, será autorizada a apresentação de documento de identificação no formato digital tão somente na entrada do ambiente de prova, sendo que, após a apresentação do documento digital, o candidato deve desligar o aparelho sob supervisão do fiscal de sala.

§ 7º Durante a realização da prova, poderá ser exigida a identificação complementar, devendo o candidato portar um documento de identificação no formato físico, com foto recente, considerando o disposto no parágrafo anterior e no § 1º do artigo 14.

Art. 15. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, o documento em formato físico conforme descrito no § 1º do artigo 14 deste edital, por motivo de perda, furto ou roubo será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial em, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização das provas e apresentar outro documento, no formato físico ou digital, que contenha fotografia recente.

Art. 16. Para realização das provas, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica (com ponta grossa, tinta azul ou preta e tubo transparente), lápis e borracha (sem figuras, desenhos, capas e mediante inspeção do fiscal).

§ 1º Não será permitido o uso de lapiseira.

§ 2º O candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*, gravadores, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, em funcionamento ou não, bem como óculos escuros, protetor auricular, fones de ouvido ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, ou similares, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

§ 3º Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes da entrada no ambiente de prova, devendo permanecer desligados até a saída do local de realização das provas, observado o disposto no § 6º do artigo 14.

§ 4º Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, entre outros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde permanecerão até o término das provas.

§ 5º Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, régua de cálculo etc., ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos pelo Núcleo de Processos Seletivos.

§ 6º É proibido o porte de arma de fogo durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar o Núcleo de Processos Seletivos antes do início das provas para o desmuniamento da arma.

§ 7º Os candidatos serão submetidos a detectores de metal. Além disso, os fiscais poderão coletar a impressão digital; ambos em período anterior, durante ou posterior à aplicação das provas, se for o caso, a fim de preservar a lisura deste processo seletivo.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 8º A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 17. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo durante sua realização, somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, com exceção dos casos expressamente previstos nos termos deste edital.

Parágrafo único. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto das provas em definitivo depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início, e poderá levar o caderno de prova após 02 (duas) horas do seu início.

Art. 18. Os 03 (três) últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, a fim de assegurar a lisura do processo de aplicação das provas, com exceção das turmas em que há atendimento especial.

Seção II Da estrutura da prova

Art. 19. Os candidatos do presente processo seletivo serão selecionados pela aplicação de um exame abrangendo questões objetivas de múltipla escolha e uma redação, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente, conforme tabela:

PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO TOTAL	DURAÇÃO DAS PROVAS
PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	6	1,5	60	04 horas
	LITERATURA BRASILEIRA (ANEXO III)	2	1,5		
	BIOLOGIA	5	1,5		
	QUÍMICA	4	1,5		
	MATEMÁTICA	6	1,5		
	FÍSICA	4	1,5		
	HISTÓRIA	4	1,5		
	GEOGRAFIA	4	1,5		
	FILOSOFIA (ANEXO III)	2	1,5		
	LÍNGUA ESTRANGEIRA	3	1,5		
REDAÇÃO: 1 (UM) TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO (15 a 20 linhas)		1	40	40	
TOTAL DE PONTOS				100	

§ 1º A prova é composta por 40 (quarenta) questões objetivas e 1 (uma) proposta de redação, consistindo em 01 (um) texto do gênero dissertativo-argumentativo, redigido em Língua Portuguesa com, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) linhas, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente, conforme descrição contida no anexo III.

§ 2º É de responsabilidade do candidato ler as instruções antes de iniciar as provas para o correto preenchimento dos campos destinados às respostas das questões objetivas e preenchimento do cartão-resposta com transcrição da redação.

§ 3º Os programas de Literatura Brasileira e Filosofia estão disponíveis no anexo III deste edital.

§ 4º O candidato deverá responder às questões de língua estrangeira do idioma indicado no ato da inscrição (inglês ou espanhol).

§ 5º No tempo de duração total das provas, de 04 (quatro) horas, está incluído o período destinado ao preenchimento do cartão-resposta e transcrição da redação para o cartão oficial.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Seção III Da correção das provas

Art. 20. Os cartões-resposta deverão ser preenchidos com caneta esferográfica (com ponta grossa, tinta azul ou preta e tubo transparente), e a redação deverá ser redigida em Língua Portuguesa, de forma legível, com caneta esferográfica (com ponta grossa, tinta azul ou preta e tubo transparente).

§ 1º Os candidatos que preencherem a redação a lápis ou se identificarem na prova serão desclassificados.

§ 2º O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por falhas de correção devido à má leitura de cartões-resposta e folhas de redação que tenham sido preenchidas com material em desacordo com o citado neste artigo e fora das especificações contidas no cartão-resposta.

Art. 21. A redação será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- I - **Qualidade de conteúdo**, assim considerada como o emprego de conteúdo adequado ao recorte temático da proposta, com escolha de repertório sociocultural produtivo e pertinente à discussão;
- II - **Progressão e coerência**, assim consideradas como a evolução da abordagem, com transformação dos dados, fatos, argumentos e opiniões empregados para comprovar o ponto de vista defendido, obedecendo à estrutura de texto dissertativo-argumentativo;
- III - **Coesão**, assim considerada como a escolha e emprego de repertório diversificado e adequado de elementos coesivos inter e intraparágrafos;
- IV - **Uso da norma padrão**, assim considerado como a obediência à norma-padrão da Língua Portuguesa escrita contemporânea.

Parágrafo único. Será atribuída nota zero à redação quando esta:

- I - apresentar menos de 15 (quinze) linhas escritas;
- II - não atender ao gênero textual solicitado;
- III - fugir ao tema proposto;
- IV - apresentar flagrante desestruturação do texto;
- V - ser escrita com letra ilegível ou apresentar desenhos, impropérios, identificação do candidato ou outras marcas que não façam parte da elaboração do texto;
- VI - não seja escrita em Língua Portuguesa.

Art. 22. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 60 (sessenta) pontos para a prova de objetiva e 40 (quarenta) pontos para a redação.

§ 1º A pontuação total das provas não poderá ultrapassar a pontuação prevista neste artigo (100 pontos).

§ 2º Para os candidatos classificados, a nota final será composta da somatória da nota da prova objetiva e da redação.

§ 3º Na prova objetiva e de redação, o resultado do cálculo da nota será arredondado para duas casas decimais, se necessário.

§ 4º A obtenção de nota zero na prova objetiva ou na redação implica na desclassificação do candidato.

Art. 23. As questões da prova e o gabarito serão divulgados na data e *site* informados no anexo IV.

Art. 24. Serão admitidos recursos de questões e/ou de gabaritos apresentados, desde que devidamente fundamentados, observado o formulário constante no anexo V deste edital, por meio de envio para o e-mail: **recurso@pucpr.br**, no prazo indicado no anexo IV.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º O recurso deverá ser submetido à análise do Núcleo de Processos Seletivos, seguindo as instruções publicadas no *site* oficial da PUCPR.

§ 2º Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estipulado neste edital sem a devida fundamentação, sem alegações que não sejam referentes às questões objetivas, sem a utilização do formulário constante no anexo V ou que tenham sido enviados em arquivos corrompidos.

§ 3º Os recursos serão apreciados pelo Núcleo de Processos Seletivos e o resultado será comunicado ao candidato por meio do *e-mail* informado no ato da inscrição. Uma vez interposto o recurso, não caberão outros recursos.

§ 4º O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) em decorrência do acolhimento de recursos interpostos por candidatos será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que efetivamente realizaram as provas regularmente, na forma prevista no presente edital.

§ 5º Não haverá autorização de vistas, cópia, correção, revisão de provas ou recontagem de pontos, bem como segunda chamada ou repetição de prova, à exceção das situações previstas neste edital.

CAPÍTULO V DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 25. Poderá ser eliminado do presente processo seletivo, além das hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

- I - apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- II - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- III - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- IV - não apresentar documento de identificação, consoante relação de documentos previstas neste edital;
- V - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- VI - ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do início das provas;
- VII - ausentar-se da sala de provas levando cartão-resposta da prova objetiva e/ou da redação;
- VIII - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- IX - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas;
- X - utilizar-se, durante as provas, de qualquer material e/ou objeto não permitido;
- XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- XII - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
- XIII - portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
- XIV - descatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo;
- XV - marcar no corpo das provas qualquer tipo de identificação;
- XVI - praticar atos que contrariem as normas do presente edital.

§ 1º Se, durante ou após a prova, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, as suas provas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 2º Na hipótese de cancelamento de matrícula face o previsto neste artigo, não será restituído qualquer valor pago a qualquer título.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26. O candidato será classificado por ordem decrescente da pontuação dos escores, para o preenchimento das vagas relacionadas ao curso ao qual concorrer (anexo I).



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - a maior pontuação na prova de redação;
- II - a maior pontuação na prova objetiva;
- III - a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- IV - a maior pontuação nas questões de Matemática;
- V - a maior pontuação nas questões de Língua Estrangeira;
- VI - a maior pontuação nas questões de Física;
- VII - a maior pontuação nas questões de Química;
- VIII - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

Art. 27. Será desclassificado o candidato que:

- I - não comparecer no dia da prova;
- II - tirar nota 0 (zero) na redação;
- III - tirar nota 0 (zero) na prova objetiva;
- IV - não cumprir as normas e os procedimentos descritos neste edital.

Art. 28. O desempenho individual estará disponível, no Ambiente do Candidato, 07 (sete) dias úteis após a publicação do resultado final deste processo seletivo.

§ 1º Os candidatos receberão informações sobre a classificação geral e por curso/câmpus, com a pontuação por disciplina e a nota atribuída à redação.

§ 2º Os treineiros receberão o desempenho com a simulação da sua posição em relação a pontuação obtida na prova objetiva e a nota atribuída à redação.

CAPÍTULO VII DO RESULTADO

Art. 29. A PUCPR divulgará o resultado dos aprovados para o preenchimento das vagas e disponibilizará a matrícula dos candidatos aprovados nas datas informadas no anexo IV.

Parágrafo único. Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso nos semestres indicados no anexo I, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela PUCPR.

Art. 30. A divulgação dos resultados mencionados no artigo anterior não implica a efetivação automática da matrícula, competindo ao candidato aprovado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

Art. 31. As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista para a modalidade de processo de seleção mencionada neste edital, considerando as peculiaridades e número de vagas desta modalidade, até seu esgotamento e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, serão chamados outros candidatos às vagas, obedecida a ordem de classificação e, não havendo candidatos classificados, esta vaga será disponibilizada para nova seleção ou outra forma de ingresso e/ou acesso aos cursos.

§ 2º As vagas reservadas para as diferentes modalidades de ingresso poderão ser direcionadas para outras vias de ingresso nos cursos de graduação ofertados no presente processo seletivo, caso não tenham sido preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º O candidato que não pagar o boleto da primeira mensalidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

§ 4º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa ou diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da Instituição.

§ 5º A PUCPR poderá, a seu critério, ampliar o número de vagas estabelecidas no anexo I deste edital.

§ 6º O candidato aprovado em primeiro lugar geral no processo seletivo objeto deste edital fará jus a bolsa de estudo de 100% (cem por cento) nas mensalidades do curso para o qual obteve aprovação, conforme resolução específica aprovada pelo Conselho Administrativo-Financeiro (CONAF) da PUCPR.

§ 7º Caso o candidato classificado em primeiro lugar geral no processo seletivo objeto deste edital opte por não efetivar a matrícula, não haverá reclassificação nem segunda chamada para ocupar a bolsa prevista no parágrafo anterior.

Art. 32. O resultado final do processo seletivo objeto deste edital, com todos os classificados, estará disponível no *site* oficial da Universidade após o encerramento deste certame.

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

Art. 33. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo, para ingresso no 2º semestre de 2026, deverão ser realizadas pela *internet*, no prazo e *site* informados no anexo IV deste edital.

Art. 34. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* oficial da Universidade e apresentar, na forma de arquivos digitalizados, a documentação a seguir relacionada:

- I - se brasileiro ou naturalizado brasileiro:
 - a) carteira de identidade com foto recente, expedida por órgãos de identificação dos Estados da Federação e do Distrito Federal – frente e verso na mesma folha. Não serão aceitos documentos de identidade que constem a condição “Não Alfabetizado”;
 - b) certidão de nascimento ou casamento;
 - c) certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
 - d) comprovante de estar em dia com as obrigações militares, consoante Lei do Serviço Militar, mediante apresentação de Certificado de Alistamento válido, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
 - e) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
 - f) documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrícula em que o estudante não é o responsável);
 - g) cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
 - h) comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- i) aceite eletrônico do contratante e do responsável legal¹ e/ou financeiro² (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais.
- II - se estrangeiro:
- a) CRNM - Carteira de Registro Nacional Migratório válida;
 - b) certidão de nascimento ou casamento;
 - c) passaporte válido;
 - d) visto de estudante, concedido pela autoridade consular brasileira;
 - e) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
 - f) documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrícula em que o estudante não é o responsável);
 - g) cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
 - h) comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;
 - i) aceite eletrônico do contratante e do responsável legal³ e/ou financeiro⁴ (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 1º A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita pela *internet* (*online*), conforme orientações contidas no *site* oficial da Universidade, no prazo previsto para matrícula, sendo o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

§ 2º A PUCPR não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

§ 3º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, este deverá comprovar estar matriculado no último semestre do Ensino Médio até o 1º semestre de 2026. Nesta hipótese, o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade do Ensino Médio, nos termos deste artigo e seus parágrafos, em até 10 (dez) dias antes do início das aulas⁵, ficando a matrícula condicionada a apresentação deste documento.

§ 4º Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior este deverá apresentar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio devidamente validada/revalidada por órgão educacional brasileiro competente, observado o mesmo prazo disposto no parágrafo anterior.

§ 5º Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, a PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

¹ Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

² Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades.

³ Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

⁴ Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades.

⁵ Data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR. Disponível em: <https://www.pucpr.br>



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 6º Caso o candidato estrangeiro não possua a CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior, caso o candidato não apresente a Carteira de Registro Nacional Migratório neste período.

§ 7º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula, ou após, a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 8º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 9º Os documentos, ou suas respectivas cópias, fornecidos(as) pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídos(as)/inutilizados(as).

§ 10. O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste edital, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado, etc.) à época do início do curso.

§ 11. O candidato que efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 12. A matrícula aceita pela Universidade implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Universidade, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 13. O candidato, ao efetuar a matrícula, concorda em observar as normas, os protocolos e as recomendações de higiene e segurança dos locais de realização de atividades práticas, interna ou externamente à PUCPR, incluindo a apresentação obrigatória, a qualquer tempo, de carteira de vacinação recente.

§ 14. A PUCPR reserva-se o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 15. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

§ 16. O estudante regularmente matriculado na PUCPR, se assim desejar, poderá requerer no ato da matrícula ou rematrícula, a inclusão de nome social mediante abertura de protocolo disponível no Sistema Acadêmico (Web Aluno), em consonância com sua identidade de gênero. Caso a solicitação seja deferida, o nome social do estudante passa a constar dos registros acadêmicos, nos termos da regulamentação institucional vigente.

§ 17. A critério da Instituição e a depender do curso/vaga, caso haja interesse do candidato, o início do curso poderá ser efetivado para período e/ou semestre seguinte da oferta inicial, desde que seja apresentado pelo candidato certificado de conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência, com data de conclusão anterior ao início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da PUCPR, devendo este ser referente ao processo seletivo em que obteve classificação para ingresso no curso.

§ 18. As solicitações de troca de curso e/ou turno deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias após o pagamento da taxa de matrícula, considerando os cursos ofertados neste edital, sendo o deferimento condicionado à existência de vagas disponíveis no curso e/ou turno pretendidos.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 35. A PUCPR reserva-se o direito de cancelar a oferta das vagas para os cursos e/ou ênfases em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso deste edital que possua vagas remanescentes ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 37. De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com determinações sanitárias, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério da PUCPR, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação.

Art. 38. Caso após todas as chamadas ainda houver vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas:

- I - por candidatos aprovados em processos seletivos já encerrados da PUCPR, realizados entre os anos de 2021 e 2026;
- II - por outros processos seletivos da PUCPR e/ou formas de acesso institucionais;
- III - por outro critério a ser definido pela Reitoria.

Art. 39. O candidato classificado e convocado em uma das listas já divulgadas e que não tenha confirmada a matrícula poderá se habilitar à nova convocação por meio do [site https://sigaonline.pucpr.br/](https://sigaonline.pucpr.br/), no caso da existência de vagas remanescentes.

Art. 40. O candidato não convocado para o curso escolhido no presente processo seletivo poderá requerer, no [site https://sigaonline.pucpr.br/](https://sigaonline.pucpr.br/), aproveitamento de sua aprovação em outros cursos do presente certame em que haja vagas remanescentes.

Parágrafo único. Caso haja número de requerimentos maior que o de vagas remanescentes, o aproveitamento dar-se-á de acordo com a ordem de classificação dos requerentes, levando-se em conta o escore no presente processo seletivo.

Art. 41. Havendo estrutura física e corpo docente disponível, a PUCPR, a seu critério e análise, poderá convocar candidatos classificados para novas vagas nos cursos em que possui autonomia, nos termos da legislação e demais normativas vigentes.

Art. 42. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade do Núcleo de Processos Seletivos designado para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Parágrafo único. O Núcleo de Processos Seletivos reserva-se o direito de alterar o horário e/ou turno de aplicação das provas, bem como as datas de sua realização, dando ampla divulgação nos meios de comunicação institucionais, além de realizar ajustes, adequações ou adaptações procedimentais no processo seletivo, sempre que necessário.

Art. 43. O Presidente do CONSUN, por intermédio da Reitoria, ou a quem esse delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e, também, decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 44. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no *site* oficial da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 45. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e semestres de ingresso indicados neste edital, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 46. Os horários informados neste edital referem-se ao horário de Brasília/DF.

Art. 47. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado por:

ROGERIO RENATO MATEUCCI

23D564781FE24EF.
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO I – VAGAS OFERTADAS

PUCPR – Escola de Belas Artes – CÂMPUS CURITIBA

CURSO (*1)	Grau	Ingresso no 2º Semestre/2026	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	60	Manhã	5
Design	Bacharelado	60	Manhã	4
Total		120		

(*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

PUCPR – Escola de Medicina e Ciências da Vida – CÂMPUS CURITIBA

CURSO (*1)	Grau	Ingresso no 2º Semestre/2026	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Agronomia	Bacharelado	20	Manhã	5
Agronomia	Bacharelado	20	Noite	5
Biomedicina	Bacharelado	30	Manhã	4
Biotecnologia	Bacharelado	30	Manhã	4,5
Ciências Biológicas	Bacharelado	30	Manhã	4
Ciências Biológicas	Licenciatura	30	Manhã	4
Educação Física	Bach/Lic (*2)	60	Manhã	4
Educação Física	Bach/Lic (*2)	60	Noite	4
Enfermagem	Bacharelado	30	Manhã	5
Farmácia	Bacharelado	30	Manhã	5
Fisioterapia	Bacharelado	30	Manhã	4
Medicina Veterinária	Bacharelado	30	Manhã	5
Odontologia	Bacharelado	30	Manhã	5
Psicologia	Bacharelado	60	Manhã	5
Superior de Tecnologia em Gastronomia	Tecnológico	20	Manhã	2
Superior de Tecnologia em Gastronomia	Tecnológico	20	Tarde	2
Total		530		

(*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

(*2) O ingresso no Curso de Educação Física será realizado conforme a Resolução nº 06/2018, do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física, observado o Parecer CNE/CP nº 05/2025.

PUCPR – Escola de Direito – CÂMPUS CURITIBA

CURSO (*1)	Grau	Ingresso no 2º Semestre/2026	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Direito	Bacharelado	30	Manhã	5
Direito	Bacharelado	20	Noite	5
Total		50		

(*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

PUCPR - Escola de Educação e Humanidades – CÂMPUS CURITIBA

CURSO (*1)	Grau	Ingresso no 2º Semestre/2026	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Filosofia	Bacharelado	30	Manhã	3
Filosofia	Licenciatura	30	Manhã	4
História	Licenciatura	30	Manhã	4
História	Licenciatura	30	Noite	4
Letras Português-Inglês (*2)	Licenciatura	15	Manhã	4
Letras Português-Inglês (*2)	Licenciatura	15	Noite	4
Pedagogia	Licenciatura	20	Manhã	4
Pedagogia	Licenciatura	20	Noite	4
Total		190		

(*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

(*2) Em decorrência de normativas e orientações do Ministério da Educação, este curso poderá passar por adaptações curriculares.

PUCPR – Escola de Negócios – CÂMPUS CURITIBA

CURSO (*1)	Grau	Ingresso no 2º Semestre/2026	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Administração (*2)	Bacharelado	60	Manhã	4
Administração	Bacharelado	30	Noite	4
Marketing (*3)	Bacharelado	20	Manhã	4
Marketing	Bacharelado	10	Noite	4
Negócios Internacionais (*4)	Bacharelado	30	Manhã	3
Relações Internacionais	Bacharelado	30	Manhã	3
Total		180		

(*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

(*2) A aprovação em Programa Internacional está condicionada à aprovação no vestibular, regido por este edital, e em processo seletivo específico que será conduzido pela Escola de Negócios após a confirmação da matrícula pelo candidato aprovado no vestibular. Os candidatos não aprovados no processo seletivo específico permanecerão matriculados no curso regular.

(*3) Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 5º período serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

(*4) Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 4º período serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

PUCPR – Escola Politécnica – CÂMPUS CURITIBA

CURSO (*1)	Grau	Ingresso no 2º Semestre/2026	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
CiberSegurança	Bacharelado	30	Manhã	4
CiberSegurança	Bacharelado	30	Noite	4
Ciência da Computação (*2)	Bacharelado	30	Manhã	4
Engenharia Biomédica (*3)	Bacharelado	30	Manhã	5
Engenharia Civil (*3)	Bacharelado	60	Manhã	5
Engenharia Civil	Bacharelado	30	Noite	5
Engenharia da Computação (*3)	Bacharelado	20	Manhã	5
Engenharia da Computação	Bacharelado	10	Noite	5
Engenharia de Produção (*3)	Bacharelado	60	Manhã	5
Engenharia de Produção	Bacharelado	30	Noite	5
Engenharia de Software (*2)	Bacharelado	45	Manhã	4
Engenharia de Software	Bacharelado	40	Noite	4



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Engenharia Elétrica (*3)	Bacharelado	30	Manhã	5
Engenharia Elétrica	Bacharelado	30	Noite	5
Engenharia Mecânica (*3)	Bacharelado	60	Manhã	5
Engenharia Mecânica	Bacharelado	30	Noite	5
Engenharia Mecatrônica (*3)	Bacharelado	30	Manhã	5
Engenharia Mecatrônica	Bacharelado	30	Noite	5
Engenharia Química (*3)	Bacharelado	30	Manhã	5
Engenharia Química	Bacharelado	30	Noite	5
Sistemas de Informação	Bacharelado	30	Noite	4
Total		715		

(*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

(*2) Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 5º período serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

(*3) Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 6º período serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

PUCPR – CÂMPUS LONDRINA

CURSO (*1)	Grau	Ingresso no 2º Semestre/2026	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Direito	Bacharelado	80	Manhã	5
Psicologia	Bacharelado	30	Manhã	5
Total		110		

(*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

PUCPR – CÂMPUS TOLEDO

CURSO (*1)	Grau	Ingresso no 2º Semestre/2026	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Administração	Bacharelado	20	Noite	4
Agronomia	Bacharelado	20	Manhã	5
Agronomia	Bacharelado	20	Noite	5
Biomedicina	Bacharelado	40	Noite	4
Direito	Bacharelado	15	Manhã	5
Direito	Bacharelado	15	Noite	5
Fonoaudiologia	Bacharelado	20	Noite	4
Medicina Veterinária	Bacharelado	13	Manhã	5
Medicina Veterinária	Bacharelado	13	Noite	5
Psicologia	Bacharelado	15	Manhã	5
Psicologia	Bacharelado	15	Noite	5
Total		206		

(*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO II

Resoluções/Portarias de Autorização e Portaria de Reconhecimento e/ou Renovação

CURSO	Ato Regulatório		Início de Funcionamento	Reconhecimento e/ou Renovação	
	Autorização	Data		Decreto / Portaria	Data de Publicação DOU
PUCPR - Escola de Belas Artes/CÂMPUS CURITIBA					
Arquitetura e Urbanismo			08.03.76	Portaria 110	05.02.21
Design			22.02.18	Portaria 1084	26.12.22
PUCPR - Escola de Medicina e Ciências da Vida/CÂMPUS CURITIBA					
Agronomia			25.06.13	Portaria 16	03.02.26
Biomedicina	Res.166/2024 - CONSUN	03.06.24	24.02.25		
Biotecnologia			11.02.08	Portaria 822	26.11.18
Ciências Biológicas (Bacharelado)			03.03.53	Portaria 919	28.12.18
Ciências Biológicas (Licenciatura)			10.02.03	Portaria 152	22.06.23
Educação Física (Bacharelado)			10.02.03	Portaria 110	05.02.21
Educação Física (Licenciatura)			03.03.80	Portaria 152	22.06.23
Enfermagem			16.07.54	Portaria 16	03.02.26
Farmácia			15.03.87	Portaria 16	03.02.26
Fisioterapia			03.03.80	Portaria 16	03.02.26
Medicina Veterinária			04.02.13	Portaria 16	03.02.26
Odontologia			01.03.77	Portaria 16	03.02.26
Psicologia			03.03.69	Portaria 387	14.08.24
Superior de Tecnologia em Gastronomia			11.02.08	Portaria 209	07.07.20
PUCPR - Escola de Direito/CÂMPUS CURITIBA					
Direito			08.04.57	Portaria 387	14.08.24
PUCPR - Escola de Educação e Humanidades/CÂMPUS CURITIBA					
Filosofia (Licenciatura)			03.03.53	Portaria 962	23.12.25
Filosofia (Bacharelado)			20.02.17	Portaria 152	22.06.23
História (Licenciatura)			11.02.08	Portaria 152	22.06.23
Letras Português-Inglês (Licenciatura)			03.03.53	Portaria 919	28.12.18
Pedagogia (Licenciatura)			18.03.53	Portaria 962	23.12.25
PUCPR - Escola de Negócios/CÂMPUS CURITIBA					
Administração			21.02.00	Portaria 209	07.07.20
Marketing			02.02.09	Portaria 326	30.08.23
Negócios Internacionais			03.03.22	Portaria 263	30.04.25
Relações Internacionais	Res.131/2025 - CONSUN	24.06.25	23.02.26		
PUCPR - Escola Politécnica/CÂMPUS CURITIBA					
CiberSegurança			17.02.20	Portaria 35	27.01.25
Ciência da Computação			20.02.84	Portaria 919	28.12.18
Engenharia Biomédica			22.02.18	Portaria 1084	26.12.22
Engenharia Civil			08.03.76	Portaria 110	05.02.21
Engenharia da Computação			05.03.87	Portaria 110	05.02.21
Engenharia de Produção			10.02.03	Portaria 16	03.02.26
Engenharia de Software			22.02.18	Portaria 103	02.05.23
Engenharia Elétrica			24.02.92	Portaria 110	05.02.21
Engenharia Mecânica			01.03.93	Portaria 16	03.02.26
Engenharia Mecatrônica			03.03.98	Portaria 251	22.04.25
Engenharia Química			01.03.93	Portaria 16	03.02.26
Sistemas de Informação			24.02.92	Portaria 1003	29.12.25
PUCPR - CÂMPUS LONDRINA					
Direito	Portaria 2.329	29.10.01	18.02.02	Portaria 387	14.08.24
Psicologia	Portaria 320	18.08.11	06.02.12	Portaria 387	14.08.24



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

PUCPR - CÂMPUS TOLEDO					
Administração	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.03	Portaria 387	14.08.24
Agronomia	Res. 111/2004 -CONSUN	17.12.04	14.02.05	Portaria 16	03.02.26
Biomedicina	Res. 168/2024-CONSUN	03.06.24	23.02.26		
Direito	Portaria 407	14.10.11	06.02.12	Portaria 387	14.08.24
Fonoaudiologia	Res.132/2025-CONSUN	24.06.25	23.02.26		
Medicina Veterinária	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.03	Portaria 16	03.02.26
Psicologia	Portaria 1.183	29.12.06	05.02.07	Portaria 387	14.08.24



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO III PROGRAMA DE OBRAS E DESCRIÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

OBRAS LITERÁRIAS

- Educação sentimental do Vampiro, de Dalton Trevisan (Org. Felipe Hirsch e Caetano W. Galindo), Editora Todavia.
- Dois em um, de Alice Ruiz, Editora Iluminuras.
- Viver é prejudicial à saúde, de Jamil Snege, Editora Arte e Letra.

OBRAS DE FILOSOFIA

- DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe.** Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.
- FLORIDI, Luciano. **A ética da inteligência artificial: princípios, desafios e oportunidades.** Tradução de Juliana Vermelho Martins. Curitiba: PUCPRESS, 2024.
- MAFFESOLI, Michel. **A nostalgia do sagrado: o retorno do religioso nas sociedades pós-modernas.** Tradução de Eduardo Portanova Barros. Curitiba: PUCPRESS, 2024.

DESCRIÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

A prova de redação do processo seletivo da PUCPR avalia as habilidades de escrita do candidato em relação ao conteúdo abordado e à elaboração de um texto dissertativo-argumentativo autoral, sem utilizar modelos prontos. Isso diz respeito à utilização da norma-padrão em vigor, demonstração de conhecimento do formato do texto solicitado, leitura adequada da temática proposta e dos textos de apoio que a precedem, com interpretação e organização de dados, fatos, argumentos e opiniões.

As temáticas propostas são precedidas de uma coletânea de textos extraídos de fontes e gêneros diversos que apresentam fatos, dados, argumentos e opiniões. A coletânea NÃO apresenta a opinião da banca examinadora, pois trata-se de textos diversificados, disponíveis em suportes também variados, como jornais, revistas, livros e meio eletrônico.

A prova de redação deste processo seletivo consiste em UMA proposta de texto dissertativo-argumentativo a ser desenvolvida de acordo com as instruções deste edital. O texto definitivo deve ser escrito com caneta esferográfica (com ponta grossa, tinta azul ou preta e tubo transparente), apresentando letra legível (de fôrma ou cursiva), obedecendo às normas ortográficas em vigor.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO IV CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES

Evento	Datas	Site/e-mail
INSCRIÇÕES		
Publicação do edital	07/04/2026	https://www.pucpr.br
Período e <i>site</i> para as inscrições e pagamento da taxa de inscrição	09/04 a 11/05/2026	
Período e <i>site</i> para confirmação do registro do pagamento da taxa de inscrição	Até 02 (dois) dias a contar do pagamento da inscrição	
Período e <i>site</i> para envio de laudo médico para atendimento especial	Até 11/05/2026	
Data de divulgação do resultado de atendimento especial no Ambiente do Candidato	Até 13/05/2026	
Data e <i>site</i> de divulgação do ensalamento	21/05/2026	
PROVAS		
Data das provas (objetiva e redação)	24/05/2026 (Domingo)	https://www.pucpr.br
Horário das provas (objetiva e redação) – 4 (quatro) horas	13h às 17h (Horário de Brasília)	
Data e <i>site</i> de publicação do gabarito provisório da prova objetiva	24/05/2026	
Período para interposição de recurso de questões e/ou gabarito	25/05/2026	
RESULTADO		
Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados na 1ª chamada	10/06/2026	https://www.pucpr.br
Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados na 2ª chamada	A partir de 17/06/2026	
Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados na 3ª chamada	A partir de 24/06/2026	
Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados em chamada(s) subsequente(s)	A partir de 30/06/2026	
MATRÍCULA		
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na 1ª chamada	10 a 16/06/2026	https://www.pucpr.br
Data final para pagamento da matrícula para os candidatos aprovados na 1ª chamada	16/06/2026	
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na 2ª chamada	17 a 23/06/2026	
Data final para pagamento da matrícula para os candidatos aprovados na 2ª chamada	23/06/2026	
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na 3ª chamada	24 a 29/06/2026	
Data final para pagamento da matrícula para os candidatos aprovados na 3ª chamada	29/06/2026	
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na(s) chamada(s) subsequente(s)	A partir de 30/06/2026	
Data final para pagamento da matrícula para os candidatos aprovados na(s) chamada(s) subsequente(s)	Até 02 (dois) dias a contar da divulgação da chamada.	



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO V FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Número de inscrição:	
Nome do(a) candidato(a):	
Curso:	
Disciplina:	
Número da Questão:	
	RECURSO